

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DAS GESTÕES DAS  
DIRETORIAS DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES, E DOS  
CENTROS ACADÊMICOS DOS CURSOS DE BACHARELADO ARTES  
VISUAIS, LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS, BACHARELADO EM  
MUSEOLOGIA, E LICENCIATURA EM MÚSICA DA UNESPAR CURITIBA I –  
EMBAP.**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os discentes dos cursos de Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura em Artes Visuais, Bacharelado em Museologia e Licenciatura em Música da Unespar Curitiba I/EMBAP para as eleições das diretorias que virão compor as gestões dos Centros Acadêmicos. E também convoca os estudantes de todos os cursos: Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura em Artes Visuais, Museologia, Licenciatura em Música, Superior em Canto, Superior de Instrumento e Bacharelado em Composição e Regência; Para a eleição do DCE da Unespar Curitiba I/EMBAP no exercício de 2026 a 2027;

**DO EDITAL**

Art. 1º Tornar público o Edital do Processo Eleitoral para a Gestão da Diretoria do Diretório Central dos Estudantes, e das gestões dos Centros Acadêmicos de Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura em Artes Visuais, Bacharelado em Museologia e Licenciatura em Música da Unespar Curitiba I/EMBAP com o mandato de 01 (um) ano, entre o período de 2026 A 2027, a contar da data de posse.

Parágrafo Único: A presente Comissão Eleitoral é formada por cinco estudantes regularmente matriculados nos diferentes cursos dos Centros de Ensino da Unespar

Curitiba I/EMBAP, todos nomeados por assembleia estudantil, escolha esta ratificada nas Assembleias Gerais dos Estudantes realizadas nos dias 01 e 02 de Abril de 2026.

## DA ELEIÇÃO

Art. 2º As eleições para a gestão da diretoria do Diretório Central dos Estudantes, e das gestões dos Centros Acadêmicos de Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura em Artes Visuais, Bacharelado em Museologia e Licenciatura em Música da Unespar Curitiba I/EMBAP serão realizadas através de sufrágio universal, por meio de um processo de escolha direto e secreto para eleger a gestão de 2026 - 2027.

Parágrafo Único: As eleições para a Gestão da Diretoria do Diretório Central dos Estudantes, as gestões dos Centros Acadêmicos de Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura em Artes Visuais, Bacharelado em Museologia e Licenciatura em Música da Unespar Curitiba I/EMBAP serão realizadas no Campus de Curitiba - Escola de Música e Belas Artes do Paraná –EMBAP/Unespar Curitiba I, na sede da Tiradentes: Rua Saldanha Marinho, 131 -Centro, Curitiba - PR, CEP 80410-150. E na sede da Barão: R. Barão do Rio Branco, 370 - Centro, Curitiba - PR, 80010-180.

Art. 3º A eleição ocorrerá no dia 11/05/2026, no horário das 09h00 às 21h00, no:

Hall de entrada do prédio - Térreo - Sede Tiradentes

Hall de entrada do prédio - Térreo - Sede Barão

Art. 4º As chapas vencedoras serão eleitas pela maioria simples dos votos, obtendo 50% mais 1 (um) dos votos válidos.

Art. 5º Havendo empate, serão realizadas novas eleições no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

## DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Eduardo Ferreira Pessoni -3º ano de Licenciatura em Artes Visuais

- Vice-Presidente: Roberto Fossati - 1º ano em Licenciatura em Música

1º Secretária: Dominique Pereira Lopes - 3º ano Bacharelado em Artes Visuais

2º Secretária: Sophia D'Ávila - 1º ano Bacharelado em Artes Visuais

3º Secretário: Vinícius Gabriel Pavesi-. 2º ano em Licenciatura em Música

Art. 7º É vedada, em qualquer circunstância, a candidatura de qualquer membro da Comissão Eleitoral para qualquer chapa inscrita no processo de eleição deste presente edital.

Parágrafo Único: Caso o membro seja candidato ou integre alguma chapa ele deverá encaminhar um Ofício à Comissão Eleitoral requerendo o seu desligamento da mesma, antes do início das campanhas.

Art. 8º. Compete à Comissão Eleitoral:

§ 1o Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;

§ 2o Designar as datas e local para que se efetue a eleição dos membros da gestão da diretoria do Diretório Central dos Estudantes, e as Gestões dos Centros Acadêmicos de Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura em Artes Visuais, Bacharelado em Museologia e Licenciatura em Música da Unespar Curitiba I/EMBAP;

§ 3o Receber as inscrições e homologar as chapas;

§ 4o Publicar o Edital de Homologação das Chapas;

§ 5o Realizar a contagem dos votos;

§ 6o Dar publicidade ao resultado;

§ 7o Dar posse aos membros eleitos em Assembleia Estudantil com data e local a serem definidos;

§ 8o Impugnar membros ou chapas quando forem constatadas irregularidades, tais como: agressões físicas e/ou morais, a destruição de materiais de campanha ou o não cumprimento de qualquer artigo deste presente edital;

§ 9o Realizar debates com hora e lugar definidos, conforme o interesse das chapas, em caso de haver a inscrição de mais de uma chapa para uma mesma agremiação estudantil;

§ 10o As decisões e deliberações da Comissão Eleitoral serão publicadas nos Murais de Avisos dos dois prédios da Unespar Curitiba I/EMBAP, no site oficial da instituição (na área da Divisão de Assuntos Estudantis, na aba de Eleições Estudantis), nas redes sociais, e nos grupos de Whatsapp das turmas, dos estudantes, e da Divisão de Assuntos Estudantis com os estudantes;

§ 11o A Comissão Eleitoral possui a prerrogativa de controle relativo do Processo Eleitoral, podendo dispor de regras a serem aplicadas.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral se dissolverá com a posse das chapas eleitas

## DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS

Art. 9º. As inscrições das chapas serão efetuadas através do protocolo da Ficha de Inscrição (anexo I deste edital), devendo conter: o nome da chapa, o nome dos candidatos a cada cargo, uma fotocópia de documento oficial de cada membro da chapa e a sua

declaração de matrícula atualizada (março e abril de 2026), e um plano de ações para a gestão 2026-2027 (anexo II deste edital). Para as inscrições para o Conselho deliberativo Fiscal, exclusivamente do CAVL, contém uma ficha de inscrição individual (anexo III), contendo o nome do candidato, uma fotocópia de documento oficial de cada membro da chapa e a sua declaração de matrícula atualizada.

§ 1º Os documentos junto da ficha de inscrição deverão ser entregues a quaisquer um dos membros da Comissão Eleitoral ou enviados por e-mail através do endereço eletrônico **comissaoeleitoralembap2026@gmail.com**

§ 2º As inscrições serão realizadas no período do **dia 22 a 29 de Abril de 2026**

§ 3º As inscrições para o Diretório Central dos Estudantes (DCE) e as chapas das Gestões dos Centros Acadêmicos de Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura em Artes Visuais, Bacharelado em Museologia e Licenciatura em Música, devem ser feitas respeitando as seguintes vagas:

**CABAV -Centro Acadêmico do curso Bacharelado em Artes visuais**

I– Presidente(a);

II– Vice-presidente(a);

III– Secretário(a);

IV– Tesoureiro(a);

V–Coordenadoria de Comunicação;

VI– Coordenadoria de Eventos;

VII– Coordenadoria de Integração;

VIII– Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**CALAV -Centro Acadêmico do curso Licenciatura em Artes visuais**

I– Presidente(a);

II– Vice-presidente(a);

III– Secretário(a);

IV– Tesoureiro(a);

- V–Coordenadoria de Comunicação;
- VI– Coordenadoria de Eventos;
- VII– Coordenadoria de Integração;
- VIII– Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**CAMBA -Centro Acadêmico do curso Bacharelado em Museologia**

- I– Presidente(a);
- II– Vice-presidente(a);
- III– Secretário(a);
- IV– Tesoureiro(a);
- V–Coordenadoria de Comunicação;
- VI– Coordenadoria de Eventos;
- VII– Coordenadoria de Integração;
- VIII– Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**CAVL - Centro acadêmico do curso Licenciatura em Música**

- I– Presidente(a);
- II– Vice-presidente(a);
- III– Secretário Geral(a);
- IV– Tesoureiro(a);
- V– Coordenadoria de Assuntos Estudantis
- VI– Vice-Coordenadoria de Assuntos Estudantis
- VII– Coordenadoria de Cultura e Eventos
- VIII– Vice-Coordenadoria de Cultura e Eventos
- IX– Coordenadoria Complementar
- X– Vice Coordenadoria Complementar

I- Conselho Deliberativo-Fiscal (inscrição individual no anexo III)

**DCE- Diretório Central dos Estudantes**

I- Presidente(a);

II- Vice-presidente(a);

III- Secretário(a);

IV- Tesoureiro(a);

V-Coordenadoria de Comunicação;

VI- Coordenadoria de Eventos;

VII- Coordenadoria de Integração;

VIII- Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 4º A quantidade mínima e máxima de integrantes ( seguindo o estatuto de cada entidade) é:

CABAV: mínimo 4 (quatro) e máximo 8 (oito) membros

CALAV: mínimo 5 (cinco) e máximo 10 (dez) membros

CAMBA:mínimo 4 (quatro) e máximo 8 (oito) membros

CAVL: mínimo 4 (quatro) e máximo 10 (dez) membros, e mínimo 1 (quatro) e máximo 3 (dez) para membros do Conselho deliberativo-fiscal.

DCE: mínimo 6 (seis) e máximo 8 (oito) membros

§ 5º Para a inscrição de chapa, é admitida a acumulação de cargos e o agrupamento de funções em eixos entre os itens listados no § 3º sendo obrigatório que todas as vagas sejam preenchidas pelos integrantes da chapa, respeitando-se o número mínimo de membros estabelecido para cada entidade.

Art. 10º Cada discente poderá integrar apenas uma chapa no processo eleitoral de seu respectivo Centro Acadêmico.

§ 1º A exclusividade de candidatura limita-se ao âmbito do curso, permanecendo livre o acúmulo de cargos para a candidatura para uma das chapas candidatas ao Diretório Central dos Estudantes (DCE), por tratar-se de uma instância de representação geral do Campus.

Art. 11º Cada chapa deverá dispor, obrigatoriamente, de um nome para a mesma.

Parágrafo Único: Verificada a ocorrência da inscrição de chapas com o mesmo nome, a Comissão Eleitoral dará preferência à chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de 01 (um) dia para alterar o seu nome.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º A Comissão Eleitoral resguardará o prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data de término das inscrições, para análise de possíveis irregularidades de documentação, impugnações e deferimento de chapas.

#### DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13º As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas e de seus candidatos.

Art. 14º A campanha eleitoral será permitida durante todo o processo eleitoral até 1(um) dia antes da eleição.

Art. 15º O descumprimento de quaisquer normas vigentes neste Edital implicará nas seguintes penalidades da chapa:

§ 1o Recolhimento do material de campanha;

§ 2º Advertência;

§ 3º Impugnação de membro da chapa;

§ 4º Cancelamento do registro da chapa;

§ 5º As irregularidades são: a) Compra de voto; b) Agressões físicas e morais entre chapas ou membros da comissão eleitoral; c) Adulteração comprovada de material de campanha da chapa concorrente; d) Campanhas de conteúdo comprovadamente fraudulento e/ou mentiroso sobre a outra campanha ou de seus integrantes e ideais, Incluso práticas de “fake news”.

§ 6º Os recursos interpostos pelos estudantes serão recebidos e julgados pela Comissão Eleitoral até o prazo máximo de 24 horas, após o ato da impugnação.

## DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 16º Sobre as cédulas eleitorais: a) As cédulas serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral; b) Constará, nas cédulas, o nome de todas as Chapas que concorrerão à Gestão das Diretorias; c) A ordem dos nomes das Chapas nas cédulas será definida por ordem alfabética.

## DA ANULAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 17º A Eleição será ANULADA se for constatado que votos brancos e nulos ultrapassam 50% do total dos votos.

Art. 18º As urnas serão individualmente anuladas se forem constatadas as seguintes irregularidades:

I. Violação da urna.

II. Diferença entre o número de cédulas e o número de votantes com assinatura na lista de controle de urna.

## DA VOTAÇÃO

Art. 19º A votação será feita em urnas fixas, onde a Comissão Eleitoral garantirá o completo sigilo durante o processo de votação.

Art. 20º A votação dar-se-á por voto direto, manual, secreto e universal.

Art. 21º Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados nos diferentes cursos dos Centros de Ensino da Unespar Curitiba I/EMBAP, de acordo com a listagem fornecida à Comissão Eleitoral pela secretaria acadêmica.

Art. 22º Durante a eleição observar-se-á, o seguinte procedimento:

I. O eleitor votará por ordem de chegada.

II. O eleitor identificar-se-á através de documento oficial de identificação que contenha foto.

III. Os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida através da secretaria acadêmica.

IV. Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso pelo(s) mesário(s).

V. O eleitor se dirigirá até a cabine, onde assinalará um “X” no retângulo em branco ao lado do nome da chapa e representante discente de sua escolha, referente ao curso que o eleitor está matriculado.

VI. O eleitor dirigirá-se até a urna e depositará seu voto.

VII. Será resguardado o direito a voto do eleitor que estiver dentro da margem de horário da votação, desde que esteja assegurado pelo fiscal de mesa.

VIII. A comissão eleitoral demarcará um espaço de votação e será proibido aliciar o eleitor durante o exercício do seu voto.

## DO LOCAL DA VOTAÇÃO

Art. 23° A votação ocorrerá no Hall de entrada do prédio do Campus da UNESPAR - Campus Curitiba I, na sede da Tiradentes localizada na Rua Saldanha Marinho, 131 - Centro, Curitiba - PR, 80410-150 e simultaneamente no Hall de entrada do prédio do Campus da UNESPAR - Campus Curitiba I, na sede da Barão, localizada na Rua. Barão do Rio Branco, 370 - Centro, Curitiba - PR, 80010-180. Em caso de empecilho, um novo local será designado pela Comissão Eleitoral e comunicado aos votantes.

Art. 24° A apuração iniciará-se logo após o término da votação e recolhimento das urnas.

Art. 25° A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e mesários.

Art. 26° O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

Art. 27° Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I. Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes.

II. As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral.

III. Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por alguma das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem identificadas nos padrões da comissão eleitoral.

## DOS LITÍGIOS

Art. 28º Todas as questões não abordadas pelo presente edital deverão ser encaminhadas via ofício aos membros da Comissão Eleitoral por meio de e-mail endereçado à **comissaoeleitoralembap2026@gmail.com** para as devidas providências.

Art. 29º É proibido as ofensas em qualquer canal de comunicação por parte dos membros de diferentes chapas ou contra a Comissão Eleitoral.

## CRONOGRAMA

Período de Inscrições	De 22/04/2026 a 29/04/2026
Divulgação das Chapas inscritas, período para recursos e Impugnações	30/04/2026
Homologação das Chapas Inscritas e início do Período de Campanha Eleitoral	De 01/05/2026 a 08/05/2026
Dia da Votação	11/05/2026
Divulgação preliminar da apuração dos votos	11/05/2026 após às 21h
Período de Recursos	12/05/2026
Homologação do Resultado da Eleição	13/05/2026

Posse das chapas eleitas	Data a definir
--------------------------	----------------

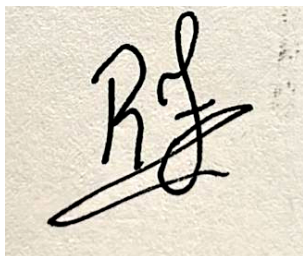
Curitiba, 22 de Abril de 2026.

*Eduardo Ferroni*

---

Eduardo Ferreira Pessoni

Presidente da Comissão Eleitoral

A square image showing a handwritten signature in black ink on a light-colored, textured paper. The signature is stylized and appears to be the initials 'RF' with a long horizontal stroke underneath.

---

Roberto Fossati

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

*Dominique P. Lopes*

---

Dominique Pereira Lope

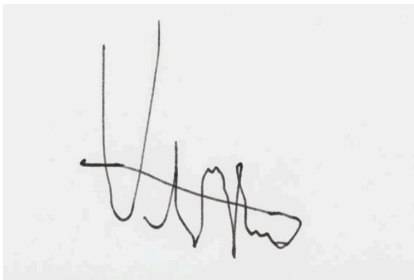
1º Secretária da Comissão Eleitoral



---

Sophia Almeida D'Ávila

2º Secretária da Comissão Eleitoral



---

Vinícius Gabriel Pavesi

3º Secretário da Comissão Eleitoral

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

(Deve ser preenchida e enviada à Comissão Eleitoral acompanhada do Plano de Gestão no anexo II)

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

Entidade:  CABAV |  CALAV |  CAMBA |  CAVL |  DCE

I – Cargo: \_\_\_\_\_

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- Curso: \_\_\_\_\_
- Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

II – Cargo: \_\_\_\_\_

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- Curso: \_\_\_\_\_
- Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

III – Cargo: \_\_\_\_\_

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- Curso: \_\_\_\_\_
- Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

IV – Cargo: \_\_\_\_\_

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- Curso: \_\_\_\_\_
- Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

V – Cargo: \_\_\_\_\_

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- Curso: \_\_\_\_\_
- Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VI – Cargo: \_\_\_\_\_

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- Curso: \_\_\_\_\_
- Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VII – Cargo: \_\_\_\_\_

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- Curso: \_\_\_\_\_
- Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

VIII – Cargo: \_\_\_\_\_

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- Curso: \_\_\_\_\_
- Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

IX– Cargo: \_\_\_\_\_

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- Curso: \_\_\_\_\_
- Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

X– Cargo: \_\_\_\_\_

- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- Curso: \_\_\_\_\_
- Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE COMPROMISSO:**

Declaramos, na qualidade de candidatos ao processo eleitoral 2026-2027, que as informações acima são verdadeiras. Comprometemo-nos a respeitar o Estatuto da entidade e as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral durante todo o pleito.

**Assinatura do(a) representante da chapa.**

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_



**Anexo II - Ficha de Inscrição Individual - CONSELHO DELIBERATIVO-FISCAL**

**DADOS DO CANDIDATO:**

- **Nome Completo:** \_\_\_\_\_
- **CPF:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Ano/Série:** \_\_\_\_\_ **Turno:** \_\_\_\_\_

**TERMO DE COMPROMISSO:**

Declaro, na qualidade de candidato(a) à representação discente do Campus Curitiba I (EMBAP) da UNESPAR, que as informações acima são verdadeiras. Comprometemo-nos a respeitar o Estatuto da entidade e as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral durante todo o pleito.

**Assinatura do(a) Candidato.**

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_